



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.835/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM SEPULTAMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Canápolis-MG., aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a empreender despesas com sepultamentos compreendendo:

I – obtenção de guia de sepultamento junto ao Cartório de Registro Civil e, nos casos específicos, dos documentos a serem fornecidos pela polícia judiciária;

II – Remoção do corpo;

III – montagem do velório no lar do finado, com equipamento da funerária;

IV – aquisição de caixões e urnas mortuárias;

V – transporte do corpo até o local do sepultamento;

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiadas pela presente Lei as seguintes pessoas:

I – cidadãos carentes, vedado o pagamento das despesas em caso de possuir o finado ou seus familiares recursos financeiros para tanto;

II – servidores públicos municipais, independentemente de sua condição financeira, desde que o falecimento tenha acontecido quando a serviço do município;

III – indigentes.

§ 1º - Em se tratando de indigentes apenas as despesas atinentes aos incisos I, II, IV e V ficam autorizadas.

§ 2º - O pagamento de despesas com amparo no inciso I deste Artigo quando feito em favor de pessoas não comprovadamente necessitadas, ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal dos servidores envolvidos.

Art. 3º - As despesas serão realizadas mediante triagem a cargo do Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana, a quem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cabe verificar as reais necessidades da concessão e requisitar o pagamento ao Órgão competente.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas que não atendem para o critério da modicidade.

Art. 5º - As contratações necessárias ao atendimento desta Lei observarão, em qualquer caso, as normas referentes às licitações públicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis, 24 de Janeiro de 2001

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal